

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Saúde

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-SS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SB.061135/2025-13****PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 46.523.239/0001-47, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua João Pessoa, 59 - Centro - São Bernardo do Campo-SP - CEP: 09715-000, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 20.113/2017, visando à celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, para o desenvolvimento do programa de assistência gratuita em serviços médico-veterinários destinados a cães e gatos pertencentes a tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica residentes no Município de São Bernardo do Campo.

TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA GRATUITA EM SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS DESTINADOS A CÃES E GATOS PERTENCENTES A TUTORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) para firmar parceria visando o desenvolvimento do programa de assistência gratuita de serviços médico-veterinários destinados a cães e gatos pertencentes a tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica residentes no Município de São Bernardo do Campo.

1.2. A parceria será formalizada através de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 20.113/2017, e **terá vigência inicial de 12 meses, havendo a possibilidade de prorrogação por sucessivos e iguais períodos, até o limite de 60 meses**, mediante justificativa prévia e análise da conveniência e oportunidade pela Administração Pública.

1.3. Os atendimentos a serem oferecidos por meio da parceria abrangem consultas clínicas, procedimentos de castração e demais serviços básicos de saúde animal, mediante implantação e operacionalização de dois estabelecimentos (equipamento 1; equipamento 2) próprios da Administração Municipal e de uma unidade móvel (equipamento 3 - veículo "castramóvel") de posse da OSC.

1.4. A OSC que porventura venha firmar parceria com o Município deverá:

1.4.1. Oferecer atendimentos clínicos e cirúrgicos, inclusive atendimentos emergenciais.

1.4.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada (médicos veterinários, auxiliares e equipe administrativa).

1.4.3. Disponibilizar infraestrutura operacional (equipamentos e mobiliários complementares) adequados ao objeto.

1.4.4. Disponibilizar veículo “castramóvel”, próprio ou que esteja sob posse legal da OSC (por exemplo, em regime de comodato, locação, financiamento ou outra forma que assegure seu uso irrestrito), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente parceria justifica-se pela necessidade de garantir o bem-estar de cães e gatos e assegurar que os animais pertencentes a tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica tenham acesso a serviços veterinários qualificados, promovendo inclusão social e igualdade de oportunidades. Além disso, contribui para a saúde pública, prevenindo zoonoses e reduzindo o abandono de animais, ao mesmo tempo em que promove o controle populacional ético de cães e gatos.

2.2. A escolha de uma OSC especializada em serviços médico-veterinários assegura a qualidade técnica dos atendimentos e a correta operacionalização do veículo “castramóvel”, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança. Além disso, permite otimizar recursos públicos ao aproveitar a estrutura e expertise já existentes, sem a necessidade de aquisição direta imediata de novos equipamentos ou de contratação de equipe própria.

2.3. O objeto da parceria enquadra-se na Lei Federal n.º 13.019/2014, que regula a celebração de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de políticas de interesse público. Esse dispositivo legal permite que a Administração estabeleça parcerias, de forma transparente e eficiente, uma entidade qualificada para o desenvolvimento dos serviços, garantindo assim o atendimento à população e a consecução de resultados mensuráveis através de metas a serem definidas.

2.4. Em suma, a parceria contribuirá para:

- Promover a saúde pública e o bem-estar animal, incluindo prevenção de zoonoses e educação sanitária.
- Assegurar padrões éticos e técnicos no manejo dos animais.
- Aprimorar a capacidade operacional do Município sem necessidade de novos investimentos imediatos.
- Fomentar a participação da sociedade civil na execução de políticas públicas, em alinhamento com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Este Edital será divulgado no site do Município de São Bernardo do Campo (www.saobernardo.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de São Bernardo do Campo, com antecedência mínima de 30 dias do início do prazo para envio de propostas por parte de OSCs interessadas.

3.2. Os critérios e diretrizes definidos no ANEXO I - REFERENCIAL TÉCNICO nortearão a elaboração do Plano de Trabalho por parte das OSCs qualificadas e interessadas em atender ao objeto proposto.

3.3. O prazo máximo para implantação do objeto desta parceria será de 60 dias contados a partir da formalização do Termo de Colaboração, podendo a OSC utilizar os dois primeiros repasses para essa finalidade.

3.4. A vigência do Termo de Colaboração a ser formalizado poderá ser prorrogada mediante manifestação de interesse das partes em até 30 dias anteriores ao término da vigência atual e mediante disponibilidade orçamentária.

3.5. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital de Chamamento Público:

ANEXO I: REFERENCIAL TÉCNICO

ANEXO II: MODELO DO PLANO DE TRABALHO

ANEXO III: MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO IV: MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO REF. VEDAÇÕES ART. 27, DO DECRETO 8.726/16 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO REF. VEDAÇÕES DO ART. 39, INCISOS III, IV, V, E VI, DA LEI N.º 13.019/14

ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA, DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO X: MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ANEXO XI: TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

3.6. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para celebração do Termo de Colaboração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção as Organizações da Sociedade Civil, sendo assim definidas com base no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal n.º 13.019/14, que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1. Possuam capacidade técnica e condições materiais para o desenvolvimento das atividades que são objeto da parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho a ser aprovado.

4.1.2. Funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim.

4.1.3. Estejam regidas por normas de organização interna que indiquem expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta.

4.1.4. Estejam regidas por normas de organização interna que estabeleçam a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.1.5. Possuam objetos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

4.1.6. Possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo da Receita Federal do Brasil, aferido pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

4.1.7. Sejam entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam resultados, excedentes, dividendos, isenções, participações ou parcelas do patrimônio a sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, aplicando integralmente tais

recursos na consecução do objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou de reserva.

4.1.8. Sejam regularmente registradas no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP), sendo necessária a comprovação por meio de apresentação de documentação.

4.1.9. Estejam de acordo com as disposições previstas neste Edital e em seus anexos, bem como se responsabilizem pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo apresentar declaração conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.

4.1.10. Não possuam débitos com a Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, devendo apresentar declaração conforme ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS e Certidão Negativa de Débitos com o Município de São Bernardo do Campo ou com o município onde esteja sediada.

4.2. As OSCs interessadas neste Chamamento Público deverão observar os prazos, requisitos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos. A apresentação dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho implica a aceitação integral e incondicional de todas as disposições.

4.3. Fica expressamente proibida a participação de OSCs que estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, sendo necessária a apresentação de declaração, conforme ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. VEDAÇÕES DO ART. 39, INCISOS III, IV, V, E VI, DA LEI N.º 13.019/14.

4.4. Fica expressamente proibida a participação de OSCs que se enquadrem nos seguintes casos:

4.4.1. Omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores.

4.4.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com esta ou qualquer outra Prefeitura Municipal.

4.4.3. Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

4.4.4. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos.

4.4.5. Tenham entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos; ou que tenham sido julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargos em comissão ou funções de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenham sido consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.4.6. Que tenham em sua constituição dirigentes, gerentes, associados, integrantes ou responsáveis técnicos em cargo de servidor/dirigente ou algum parente seu em linha reta ou colateral até o segundo grau vinculado a qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, membro do Poder Público ou do Ministério Público, bem como ocupantes de cargo em comissão, sendo necessária a apresentação de declaração, conforme ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. VEDAÇÕES ART. 27, DO DECRETO 8.726/16 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.

4.4.7. Que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, contrariando o disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal do Brasil, sendo necessária a apresentação de declaração, conforme ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.

4.5. Da atuação em rede:

4.5.1. A execução da parceria poderá se dar por atuação em rede de duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

4.5.2. A atuação em rede poderá se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, sendo composta por:

I. Uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Municipalidade, que ficará responsável pela rede e atuará como supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto.

II. Uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes da parceria com a Municipalidade, que deverão executar ações relacionados ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a Organização da Sociedade Civil celebrante.

4.5.3. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.

4.5.4. A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e cada uma das Organizações da Sociedade Civil executante e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

4.5.4.1. O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela Organização da Sociedade Civil celebrante.

4.5.4.2. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá apresentar à Municipalidade o termo de atuação em rede junto aos documentos necessários para celebração da parceria.

4.5.4.3. Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar o fato à Municipalidade no dia útil seguinte à data da rescisão.

4.5.4.4. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do Termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II. Cópia do estatuto e eventuais alterações registradas.

III. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

IV. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VI. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, quando houver.

VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.5.5. Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável por este edital de chamamento.

4.6. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comprovar à Municipalidade o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 35-A, da Lei nº 13.019, de 2014 a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo.

II. Comprovações de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) Declarações de Organizações da Sociedade Civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

b) Cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

4.6.1. A Municipalidade verificará se a Organização da Sociedade Civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput no momento da celebração da parceria

4.7. A Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados em rede.

4.7.1. Para fins do disposto na Cláusula 4.7, os direitos e as obrigações da Organização da Sociedade Civil celebrante perante a Municipalidade não poderão ser sub-rogados à Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante.

4.7.2. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante responderá subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de danos ao Erário.

4.7.3. A Municipalidade avaliará e monitorará a Organização da Sociedade Civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civas executantes e não celebrantes.

4.7.4. As Organizações da Sociedade Civas executantes e não celebrante deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela Organização da Sociedade celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

4.7.5. O ressarcimento ao erário realizado pela Organização da Sociedade Civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as Organizações da Sociedade Civas executantes e não celebrantes.

5. DAS ETAPAS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA INÍCIO	DATA FIM
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	14/11/2025	--
2	Prazo para apresentação das propostas - Entrega dos envelopes	14/11/2025	15/12/2025
3	Sessão pública de abertura dos envelopes	16/12/2025	--
4	Avaliação das propostas	17/12/2025	18/12/2025
5	Publicação do resultado preliminar	19/12/2025	--
6	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	20/12/2025	24/12/2025
7	Publicação do resultado definitivo	30/12/2025	--
8	Homologação do resultado e início das atividades	09/01/2026	--

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser entregues no período de 14/11/2025 a 15/12/2025, das 08h30 às 17h00, na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua João Pessoa, 59 - Centro - CEP: 09715-000 - 2º Andar - Seção de Contratos e Convênios (SS-621).

6.2. A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá em 16/12/2025, às 10h00, no mesmo endereço.

6.3. Durante a sessão pública, será realizada a análise preliminar dos documentos apresentados, na forma prevista neste Edital, sendo assegurado o direito de acompanhamento por representantes credenciados na forma do [item 7](#).

6.4. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estabelecido, nem em local diverso do indicado, salvo em caso de prorrogação formalmente comunicada pela Administração Pública.

6.5. Eventuais alterações na data, horário ou local da sessão pública serão comunicadas com antecedência, por meio de publicação oficial do Município.

6.6. Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes que não sejam entregues no endereço indicado neste Edital de Chamamento Público.

6.7. O Plano de Trabalho e os documentos de habilitação exigidos neste instrumento deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte maneira:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO ENVELOPE N.º 1 - PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2025 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA OSC
À COMISSÃO DE SELEÇÃO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2025 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA OSC

6.7.1. Serão automaticamente desclassificadas as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem o conteúdo dos envelopes trocados com as etiquetas.

6.7.2. Os envelopes remanescentes serão devolvidos à OSC e o ocorrido será consignado na ata da sessão pública.

7. DO CREDENCIAMENTO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Aos representantes das OSCs interessados em participar das sessões públicas de abertura dos envelopes, será exigido o credenciamento, mediante apresentação, juntamente com o envio da proposta, dos documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes, sendo:

7.1.1. Se for Representante Legal da OSC, documento de identificação e comprovante de endereço.

7.1.2. Se for Procurador da OSC, procuração outorgando amplos poderes de decisão ao representante para praticar todos os atos pertinentes a este Chamamento Público durante todas as etapas do certame, assim, como documento de identidade do procurador e documento de identidade e comprovante de endereço do Representante Legal da OSC.

7.1.3. Cópia autenticada por cartório de seu Estatuto e Ata de Eleição de seus dirigentes.

7.1.4. Comprovante de endereço de sua sede social.

7.1.5. Cartão CNPJ.

7.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a OSC proponente, mas impedirá seu representante de se manifestar ou responder por ela durante as sessões públicas de abertura dos envelopes, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização do certame.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública será conduzida pela Comissão de Seleção, designada nos termos do art. 27 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e ocorrerá de acordo com os procedimentos descritos a seguir:

8.1.1. A abertura da sessão será iniciada no horário e local indicados no [item 6](#) deste Edital, com o registro dos presentes em ata.

8.1.2. Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação serão abertos na ordem de entrega, sendo conferidos e analisados pela Comissão de Seleção em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no ANEXO I – REFERENCIAL TÉCNICO.

8.1.3. Na fase de classificação, será aberto o envelope n.º 1 de cada OSC participante, com seus representantes rubricando os Planos de Trabalho dos presentes.

8.1.3.1. Após o encerramento da sessão de abertura do envelope n.º 1, a Comissão de Seleção terá o prazo de 3 dias para analisar os Planos de Trabalho participantes.

8.1.3.2. A classificação preliminar das Organizações da Sociedade Civil será publicada no site do Município.

8.1.3.3. Após a publicação da classificação preliminar, as Organizações da Sociedade Civil terão o prazo de 2 dias para a interposição de recursos, tendo a Comissão de Seleção o prazo de 5 dias para julgamento e publicação do resultado.

8.1.4. Concluída a fase de classificação preliminar, serão analisados os documentos de habilitação, apresentados no envelope n.º 2, para verificação do cumprimento das exigências de participação. Caso haja necessidade de diligências para esclarecimentos, estas serão realizadas conforme o artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

8.1.5. Após a análise dos documentos de habilitação, será publicada em Diário Oficial e no site do Município a classificação final das Organizações da Sociedade Civil, sendo a primeira colocada declarada vencedora do certame.

8.1.6. Será assegurado às Organizações da Sociedade Civil o direito de acompanhar todos os atos da sessão pública, com a possibilidade de apresentar manifestações ou recursos, desde que em conformidade com os prazos e formas previstos neste Edital e na legislação aplicável.

8.1.7. Todas as deliberações e ocorrências da sessão pública serão registradas em ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do processo.

8.1.8. Quaisquer dúvidas ou divergências quanto aos procedimentos da sessão pública serão resolvidas pela Comissão de Seleção, observando-se as normas aplicáveis e os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, igualdade e eficiência.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da RESOLUÇÃO SS nº 021, de 13 de novembro de 2025, previamente à etapa de avaliação das propostas.

9.2. Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Seleção que, nos cinco anos anteriores à publicação deste Chamamento Público, tenha mantido vínculo direto ou indireto com qualquer OSC participante, seja como associado, cooperado, dirigente, conselheiro, empregado ou outro.

9.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por outro que possua qualificação equivalente à do substituto, sem a necessidade de publicação de novo Edital de Chamamento Público.

9.4. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 3 membros, preferencialmente servidores ou empregados públicos pertencentes aos quadros do órgão ou entidade responsável pelo Chamamento Público, observando-se os critérios de imparcialidade e transparência.

9.5. Compete à Comissão de Seleção:

9.5.1. Receber, examinar e julgar os Planos de Trabalho e documentos de habilitação apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

9.5.2. Avaliar os Planos de Trabalho com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

9.5.3. Conduzir a sessão pública e os demais atos necessários ao cumprimento das etapas do processo de seleção.

9.5.4. Realizar diligências, quando necessário, para sanar dúvidas ou irregularidades nos documentos apresentados, nos termos do artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

9.5.5. Elaborar atas, relatórios e pareceres relativos às etapas do processo de seleção.

9.5.6. Decidir sobre casos omissos ou situações excepcionais, submetendo-as à autoridade superior, quando necessário.

9.6. Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar, formalmente, a inexistência de conflito de interesses ou qualquer impedimento que comprometa sua imparcialidade no julgamento das propostas.

9.7. As deliberações da Comissão serão fundamentadas e registradas em ata, garantindo-se ampla publicidade e transparência em todos os atos praticados.

9.8. As decisões da Comissão de Seleção poderão ser objeto de recurso pelas Organizações da Sociedade Civil participantes, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Esclarecimentos:

10.1.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão solicitar esclarecimentos sobre quaisquer disposições deste Chamamento Público, inclusive sobre seus anexos, a partir da publicação deste Edital até 3 dias corridos anteriores ao prazo final de recebimento das propostas, por meio de correspondência formal dirigida à Comissão de Seleção, pelo endereço eletrônico contratos.ss@saobernardo.sp.gov.br.

10.1.2. A resposta aos pedidos de esclarecimento será publicada de forma que garanta ampla publicidade, sendo disponibilizada a todos os interessados no site do Município e enviada ao solicitante por meio de e-mail.

10.1.3. Os esclarecimentos prestados terão caráter geral e poderão ser utilizados para corrigir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões, não configurando, em hipótese alguma, alteração do conteúdo do Edital, salvo em caso de erro material.

10.2. Impugnações:

10.2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Chamamento Público no prazo de até 3 dias corridos anteriores ao prazo final de recebimento das propostas.

10.2.2. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas ao endereço eletrônico contratos.ss@saobernardo.sp.gov.br, contendo a fundamentação da solicitação e a proposta de alteração.

10.2.3. A Comissão de Seleção analisará as impugnações recebidas e, caso procedente, promoverá a retificação do Edital ou, caso improcedente, justificará a manutenção dos termos originais. A decisão será divulgada aos impugnantes e aos demais participantes por meio de e-mail e de publicação no site do Município, garantindo a publicidade e a transparência dos atos.

10.2.4. O prazo para a interposição de impugnação não prejudica o andamento do processo de seleção, exceto quando a impugnação resultar em alteração significativa nos termos do Edital.

10.2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre impugnações serão publicadas com a devida fundamentação e poderão acarretar a alteração de prazos, condições ou requisitos, desde que não prejudique a isonomia ou o interesse público.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação de habilitação é requisito essencial para a participação no presente Chamamento Público e deverá ser apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas, conforme as exigências deste Edital.

11.2. Os documentos deverão estar válidos na data-limite de entrega dos envelopes, podendo ser:

11.2.1. Originais; ou

11.2.2. Cópia autenticada em Cartório (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela internet); ou

11.2.3. Publicação em órgão de Imprensa Oficial; ou

11.2.4. Cópia autenticada por servidor desta Administração mediante apresentação dos respectivos originais no momento da abertura dos envelopes.

11.2.5. No caso de documentos produzidos em outros países, estes deverão ser autenticados pelo respectivo Consulado e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

11.3. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado com as instruções fornecidas no [item 6](#) deste Edital e deverá conter os seguintes documentos:

11.3.1. Habilitação jurídica:

11.3.1.1. Estatuto da OS e suas eventuais alterações, registrado em Cartório.

11.3.1.2. Ata de eleição da diretoria em exercício.

11.3.1.3. Relação nominal de dirigentes, contendo endereço, RG e CPF de cada um.

11.3.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com situação cadastral atualizada, demonstrando que a OSC se encontra ativa há, no mínimo, um ano.

11.3.2.2. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, conforme artigo 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

11.3.2.3. Cópia do comprovante de residência do Representante Legal da OSC.

11.3.2.4. Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN 1.751/2014, com prazo de validade em vigência.

11.3.2.5. Certidão negativa de tributos mobiliários relativos à sede da OSC, com prazo de validade em vigência.

11.3.2.6. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.3.2.8. Certidão negativa de distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais.

11.3.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil e na Lei Federal n.º 9.854/1999, relativa ao trabalho de empregado menor.

11.3.3. Habilitação técnica:

11.3.3.1. Certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária relativo à sede da OSC.

11.3.3.2. Comprovante de inscrição da OSC no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

11.3.3.3. Certidão de regularidade de seu Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária.

11.3.3.4. Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável, expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária.

11.3.3.5. Documentos comprobatórios do registro do veículo “castramóvel” de posse da OSC.

11.3.3.6. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto deste Edital de Chamamento Público ou similar, podendo ser:

I. Atestados de capacidade técnica, termos de colaboração, contratos, convênios ou outros instrumentos formais emitidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas para as quais a OSC tenha executado ações médico-veterinárias compatíveis com o objeto deste Chamamento Público.

II. Outros documentos que possam complementar a comprovação de experiência, como publicações técnicas, prêmios ou notícias veiculadas na mídia, desde que apresentados em conjunto com, ao menos, um dos documentos descritos no inciso I, e que contribuam para demonstrar a atuação da entidade na área objeto da parceria.

11.4. A Comissão de Seleção examinará a documentação de habilitação prevista nos itens anteriores para verificar se a OSC atende a todos os requisitos legais para a celebração da parceria.

11.5. A verificação da autenticidade de regularidade fiscal apresentada pela OSC deverá ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção nos respectivos sítios oficiais.

11.6. Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda as certidões positivas com efeito de negativa e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.7. Não serão admitidos protocolos ou requerimentos de certidões.

11.8. Somente serão avaliados os documentos de habilitação da OSC vencedora da primeira fase, que consiste na avaliação do plano de trabalho.

11.9. Exaurido o prazo previsto, sem que haja regularização, a OSC poderá ser declarada inabilitada e aquela imediatamente mais bem classificada será convocada, mediante publicação no Diário Oficial, para que, no prazo de cinco dias úteis, manifeste seu interesse na celebração da parceria.

11.9.1. A OSC inabilitada poderá recorrer, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, observando-se as mesmas condições de interposição previstas neste Edital.

11.9.2. O recurso de inabilitação interposto será analisado pelo Secretário Municipal, que emitirá decisão reformando ou não o parecer técnico da Comissão.

11.9.3. O procedimento previsto no [item 11.9.1](#), será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista neste Edital de Chamamento Público.

11.9.4. Os documentos das Organizações da Sociedade Civil consideradas inabilitadas não serão devolvidos, tendo em vista que serão juntados ao processo administrativo que trata do presente certame.

11.10. No período entre a apresentação da documentação prevista e a assinatura do Termo de Colaboração, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.

12. DO PLANO DE TRABALHO

12.1. O Plano de Trabalho é um dos documentos essenciais para a participação neste Chamamento Público.

12.2. O Plano de Trabalho deve ser elaborado pela OSC interessada em conformidade com as disposições deste Edital, especialmente observando as diretrizes estabelecidas no ANEXO I – REFERENCIAL TÉCNICO, e com os requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

12.3. O Plano de Trabalho deverá seguir o modelo disponibilizado no ANEXO II - MODELO DO PLANO DE TRABALHO.

12.4. A escolha do Plano de Trabalho se dará por meio da análise de critérios de pontuação estabelecidos neste Edital. A avaliação será realizada por uma Comissão de Seleção, constituída na forma da RESOLUÇÃO SS nº 021, de 13 de novembro de 2025, previamente à etapa de avaliação das propostas.

12.5. O cumprimento das metas e do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho será objeto de monitoramento e avaliação durante a execução da parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

12.6. A aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção é requisito indispensável para a formalização da parceria e liberação dos recursos públicos, sendo parte integrante do instrumento de parceria a ser celebrado.

12.7. Da Vistoria:

12.7.1. Será facultado às OSCs interessadas a realização de visita para conhecimento das condições físicas dos locais de execução do objeto e elaboração do plano de trabalho.

12.7.2. Para comprovação da vistoria, a OSC deverá emitir “Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA.”

12.7.2.1. Caso a OSC interessada opte por não efetuar a visita técnica, deverá apresentar documento informando de que tem o pleno conhecimento do local e de todas as condições em que se desenvolverão as atividades da parceria.

12.7.3. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado através do endereço eletrônico contratos.ss@saobernardo.sp.gov.br.

12.8. Dos Critérios de Julgamento do Plano de Trabalho:

12.8.1. A avaliação do Plano de Trabalho será realizada pela Comissão de Seleção, com base nos critérios definidos neste Edital, conforme a Lei Federal n.º 13.019/2014.

12.8.2. A pontuação será atribuída dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos na tabela abaixo, considerando as subdivisões específicas:

Critério	Descrição	Pontuação por Critério			Pontuação Total Máxima por Critério
		Insatisfatório	Satisfatório	Pleno	
1	MÉRITO DA PROPOSTA				
1.1	Justificativa e adequação à realidade local	0,0	0,5	1,0	8,0
1.2	Objetivos e atividades a serem desenvolvidos	0,0	0,5	1,0	
1.3	Fluxo de triagem e atendimento	0,0	0,5	1,0	

Critério	Descrição	Pontuação por Critério			Pontuação Total Máxima por Critério
		Insatisfatório	Satisfatório	Pleno	
1.4	Gestão de resíduos sólidos de saúde	0,0	0,5	1,0	
1.5	Gestão de prontuários eletrônicos	0,0	0,5	1,0	
1.6	Gestão de atendimentos	0,0	0,5	1,0	
1.7	Gestão de medicamentos	0,0	0,5	1,0	
1.8	Protocolos Assistenciais	0,0	0,5	1,0	
2	IMPACTO E RELEVÂNCIA				
2.1	Apresentação de metas qualitativas e quantitativas exequíveis	0,0	0,25	0,5	2,0
2.2	Metodologia de cumprimento das metas	0,0	0,25	0,5	
2.3	Indicadores de acompanhamento e avaliação	0,0	0,25	0,5	
2.4	Ações em Saúde Única e bem-estar animal	0,0	0,25	0,5	
3	MODELO GERENCIAL				
3.1	Apresentação do Código de Ética da OSC	0,0	-	0,5	2,5
3.2	Apresentação da Política de Sustentabilidade da OSC	0,0	-	0,5	
3.3	Apresentação da Política de Qualidade da OSC	0,0	-	0,5	
3.4	Apresentação da Política de Compras da OSC	0,0	-	0,5	
3.5	Apresentação da Política de Recursos Humanos da OSC	0,0	-	0,5	
4	INFRAESTRUTURA				
4.1	Apresentação de Manual de Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura física	0,0	-	0,5	0,5
5	EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OSC				
5.1	Menos de 4 anos de atuação como RT	0,0	-	0,5	3,0
5.2	4 anos ou mais de atuação como RT	0,0	-	1,0	
5.3	Até 2 certificados de conclusão de especialização	0,0	-	0,5	
5.4	3 ou mais certificados de conclusão de especialização	0,0		1,0	
5.5	Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica do RT da OSC	0,0	-	1,0	
6	TEMPO DE EXISTÊNCIA DA OSC				
6.1	Menos de 4 anos	0,0	-	0,4	1,0
6.2	De 4 a 6 anos	0,0	-	0,6	
6.3	De 7 a 9 anos	0,0	-	0,8	
6.4	10 anos ou mais	0,0	-	1,0	
7	COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA				
7.1	Apresentação de valores exequíveis compatíveis com o objeto do projeto	0,0	0,25	2,0	3,0
7.2	Apresentação de valores unitários dos procedimentos assistenciais	0,0	-	0,5	
7.3	Descrição das rubricas de custos operacionais	0,0	-	0,5	
PONTUAÇÃO TOTAL (1) + (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7)					20,0

12.8.3. A pontuação total máxima é de 20 pontos.

12.8.3.1. Será classificada a proposta que obtiver a maior pontuação total, desde que cumpra os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

12.8.3.2. O Plano de Trabalho que pontuar menos de 10 pontos será desclassificado.

12.8.3.3. Definição dos níveis de avaliação:

NÍVEL DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS GERAIS
Insatisfatório	O critério não é atendido ou apresenta falhas graves que comprometem a execução, a coerência técnica, administrativa ou financeira da proposta.	• Ausência total ou insuficiência de informações exigidas. • Documentos ou evidências não apresentados, inconsistentes ou inválidos. • Metas, métodos ou justificativas incompatíveis com o objeto do projeto. • Falta de adequação à realidade local ou ausência de comprovação técnica. • Inexistência de políticas, planos ou instrumentos de gestão solicitados.
Satisfatório	O critério é atendido de forma parcial ou suficiente, sem comprometer a exequibilidade, mas com limitações de clareza, profundidade ou consistência.	• Informações e documentos apresentados, mas com lacunas ou superficialidade. • Metas e indicadores apresentados, porém com fragilidades metodológicas. • Demonstra adequação geral à realidade local, mas sem detalhamento técnico robusto.
Pleno	O critério é totalmente atendido com excelência técnica, clareza e coerência, apresentando evidências completas e consistentes.	• Documentação completa, atualizada e pertinente. • Metas e indicadores definidos de forma mensurável, exequível e alinhada às necessidades locais. • Justificativas técnicas robustas e coerentes com o contexto apresentado. • Políticas, planos e instrumentos de gestão implementados e evidenciados. • Valores realistas e compatíveis com a realidade.

12.8.4. Critérios de desempate:

12.8.4.1. Persistindo o empate, maior pontuação no critério 5 “Experiência do Responsável Técnico da OSC”.

12.8.5. O julgamento será fundamentado em parecer técnico elaborado pela Comissão de Seleção, com ampla publicidade dos resultados.

12.8.6. As decisões da Comissão poderão ser objeto de recurso, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. Após a conclusão da fase de análise e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção, o resultado definitivo será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação consistirá na aprovação do processo do Chamamento Público, confirmando a legalidade e a regularidade dos atos praticados, bem como a escolha da OSC que apresentou a melhor proposta, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

13.3. Após a homologação, será formalizado o instrumento de parceria entre o Ente Público e a OSC selecionada, com a devida publicação no meio oficial, observando os prazos e requisitos previstos na legislação aplicável.

13.4. A homologação do resultado não gera direito adquirido à celebração do instrumento de parceria, podendo ser revogada, a qualquer tempo, pela Administração Pública em caso de:

13.4.1. Identificação de irregularidades no processo de seleção ou na documentação apresentada.

13.4.2. Alteração das condições previstas no Edital, desde que devidamente justificadas e com publicação do ato motivador.

13.4.3. Interesse público superveniente devidamente justificado.

13.5. Caso a OSC selecionada não celebre o instrumento de parceria dentro do prazo estabelecido, será convocada a OSC classificada na posição subsequente, respeitando a ordem de classificação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. A formalização da parceria entre a Administração Pública e a OSC selecionada será efetivada mediante a assinatura do Termo de Colaboração, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto que a regulamenta.

14.2. O Termo de Colaboração será formalizado conforme minuta constante do ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

14.3. O extrato do instrumento formalizado será publicado no Diário Oficial para garantir a transparência e a publicidade do ato.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, a SECRETARIA poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

15.2. Havendo constatação de prejuízo para a SECRETARIA, a OSC deverá ressarcir-la sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município pelo prazo máximo de 2 anos.

15.3. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à SECRETARIA, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente da SECRETARIA.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A adesão ao presente Edital implica na aceitação integral e irrestrita das condições nele estabelecidas, vem como a sua vinculação às disposições legais aplicáveis, notadamente as previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais normas pertinentes.

16.2. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Edital e do Termo de Colaboração poderá ensejar a adoção das sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

16.3. Caso qualquer disposição deste Edital seja considerada nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão em pleno vigor e eficácia.

16.4. Os ônus ocasionados com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da OSC.

16.5. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, promover a revisão do Edital e de seus anexos, mediante comunicado em meio oficial e publicação de novo Edital, caso identifique a necessidade de ajustes que melhorem o processo.

São Bernardo do Campo 14 de novembro de 2025.

DR. JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde